

Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I, de Giorgio Agamben

Juliane Caravieri Martins¹

Em *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*, Giorgio Agamben questiona o poder soberano no mundo globalizado, o papel do *homo sacer* e a biopolítica. Nessa obra, Agamben, citando Foucault, descreve os meios pelos quais a política se transformou em biopolítica: “por milênios o homem permaneceu o que era para Aristóteles: um animal vivente e, além disso, capaz de existência política; o homem moderno é um animal em cuja política está em questão a sua vida de ser vivente” (AGAMBEN, 2004, p. 11). O uso da concepção de biopolítica é importante para articular os conceitos de “poder soberano e vida nua”.

Como entender essa transformação da política em biopolítica? Entre os gregos, explica Agamben, havia duas palavras para designar a vida: a palavra *zoé*, o simples ato de viver, aquilo que os homens dividem com os animais, e a *bíos*, ou vida formalizada de um grupo ou indivíduo. Ora, o *homo sacer* é uma *zoé* (vida natural) diretamente transformada em *bíos* (vida politizada), desenhando o campo moderno da política: a indissociabilidade da vida nua e da política (AGAMBEN, 2004, p. 9). Segundo Giorgio Agamben (2004, p. 12):

[...] o ingresso da *zoé* na esfera da *pólis*, a politização da vida nua como tal constitui o evento decisivo da modernidade, que assinala uma transformação radical das categorias político-filosóficas do pensamento clássico. [...]. Somente em um horizonte biopolítico, de fato, será possível decidir se as categorias sobre cujas oposições fundou-se a política moderna (direita/esquerda; privado/público; absolutismo/democracia etc.), e que se foram progressivamente

¹ Professora adjunta da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), doutora em Ciências da Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo (USP), doutora em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestra em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

esfumando a ponto de entrarem hoje numa verdadeira e própria zona de indiscernibilidade, deverão ser definitivamente abandonadas ou poderão eventualmente reencontrar o significado que naquele próprio horizonte haviam perdido.

Portanto, Agamben entende que somente uma reflexão acerca da relação entre a vida nua e a política na modernidade poderá ser capaz de compreender esses problemas da atualidade. Seu objetivo, na obra em questão, seria desvendar a inter-relação entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico do poder, logo, “a dupla categoria fundamental da política não é aquela amigo-inimigo, mas *vida nua-existência política, zoé-bíos, exclusão-inclusão*. A política existe porque o homem é o vivente que, na linguagem, separa e opõe a si a própria vida nua e, ao mesmo tempo, se mantém em relação com ela numa exclusão inclusiva”(AGAMBEN, 2004, p. 16).

Agamben se utilizou do paradigma do *homo sacer* para compreender a biopolítica contemporânea. Então, **o que é o *homo sacer***? É uma figura do direito arcaico romano, possuindo previsão expressa na Lei das XII Tábuas de 450 a.C. (*Lex Decemviralis*), em específico na Tábua VIII, referente aos delitos, ao dispor que, se um patrono causa dano a seu cliente, que seja declarado sacer (sacer esto), podendo ser morto como vítima devotada aos deuses. O *homo sacer* é aquele que cometeu um crime e tornou-se “matável”, mas, ao mesmo tempo, tornou-se insacrificável segundo os ritos comuns da punição.

Portanto, o *homo sacer* (homem sacro) seria aquele que, tendo cometido um crime, não poderia ser sacrificado segundo os ritos da punição e, no caso de ser morto, o seu executante não seria punido; esse ser é paradoxal porque cometeu um crime além de qualquer punição, é indesejado pelos deuses e pelos homens, está fora da “jurisdição” de ambos, é “insacrificável”, mas “matável”.

Agamben (2004, p. 81) aponta duas possibilidades para essa contradição (impunidade de sua morte e o veto de sacrifício): o *homo sacer*

seria impuro ou seria considerado propriedade dos deuses. “Por que então qualquer um podia matá-lo sem contaminar-se ou cometer sacrilégio?” [...] O que é, então, a vida do *homo sacer*, se ela se situa no cruzamento entre uma matabilidade e uma insacrificabilidade, fora tanto do direito humano quanto daquele divino?”.

Mais à frente na obra, Agamben (2004, p. 89-90) procura responder a esse questionamento (impunidade da matança e exclusão do sacrifício) ao entender que o *homo sacer* possui uma **vida sacra**: “[...] enquanto a *consecratio* faz normalmente um objeto passar do *ius humanum* ao divino, do profano ao sagrado, no caso do *homo sacer*, uma pessoa é simplesmente posta para fora da jurisdição humana sem ultrapassar para a divina. De fato, a proibição de imolação não apenas exclui toda equiparação entre o *homo sacer* e uma vítima consagrada, mas, [...] a licitude da matança implicava que a violência feita contra ele não constituía sacrilégio no caso de *res sacrae* [...] o *homo sacer* pertence ao Deus na forma da insacrificabilidade e é incluído na comunidade na forma da matabilidade. *A vida insacrificável e, todavia, matável, é a vida sacra*”.

A **vida nua** se apresenta como protagonista do livro de Agamben (2004, p. 16), estando relacionada à vida matável e insacrificável do *homo sacer*. O conceito de **vida nua** não se refere a uma hipotética condição originária de vida do homem (vida com o sentido de *zoé* = vida comum = animal), mas à vida politizada do homem (vida com o sentido de *bíos*), alterada por determinadas condições sociopolíticas. Portanto, para Agamben (2004, p. 14), a relação entre a política e a vida é marcada pelo poder de decisão do soberano sobre o próprio *status* da vida: “*a produção de um corpo biopolítico [é] a contribuição original do poder soberano*. A biopolítica é, nesse sentido, pelo menos tão antiga quanto a exceção soberana”. Assim, a vida nua seria uma “criação artificial” do próprio poder soberano, seria a vida apenas na sua dimensão biológica, com um caráter apolítico e destituída de quaisquer direitos.

A “**vida nua**” diz respeito à condição de total desamparo de quem é acuado numa condição vaga, destituído de seus direitos e de sua cidadania, estando compelido a viver em “estado de exceção”. Como argumenta o filósofo: do *homo sacer* condenado ao banimento pelo direito arcaico romano, aos detentos do presídio norte-americano de Guantánamo até os judeus dos campos de concentração nazistas.

Sendo assim, as estruturas de poder artificialmente criadas no âmbito dos Estados gerariam a ***exclusão da proteção jurídica*** da vida daquelas pessoas que não se submetem à “ordem” do “poder soberano”. O soberano é aquele que tem o poder de decidir em *ultima ratio* sobre o estado de exceção. Dessa forma, Agamben demonstra a verdadeira face da biopolítica: o soberano tem o poder de legislar sobre o caos, bem como de decidir sobre a normalidade (ou não) da vida em sociedade (vida politizada), e decide quem está dentro ou fora do próprio ordenamento jurídico. Há a transformação da totalidade da vida em objeto de gerenciamento pelo Estado (“estatização do biológico”).

O poder soberano permite que se confundam elementos como violência e direito, natureza e cultura, justo e injusto, sentimento de pertencimento ou não à determinada comunidade etc., de modo que a vida do indivíduo se torna também um elemento na relação de poder (a biopolítica).

Tem-se, por exemplo, as ações realizadas pelo ex-presidente George Bush (um soberano no sentido apregoadado por Agamben) em nome da luta contra o terror que se apresentaram como ações de exceção que atingiram os “não sujeitos”, ou seja, os indivíduos que foram privados de seus direitos diante da instauração do estado de exceção, que se apresentou como a política externa dominante do governo norte-americano na atualidade.

Além disso, no mundo globalizado contemporâneo surgem, de dentro das “fronteiras imperiais”, novas figuras de indigência generalizada, pessoas “destituídas” de seus direitos que se assemelham ao *homo sacer*: *os judeus nos campos de concentração, os “sem-pátria” nas salas de espera de*

aeroportos, os imigrantes sem documentos, os refugiados em geral, os presos suspeitos de terrorismo, os desempregados etc.

Nos campos de extermínio de judeus, Agamben (2004, p. 161-172) encontra o **aparato jurídico que justifica a vida nua**: a lei que distinguia a vida “digna” da vida “indigna de ser vivida” aplicada aos judeus com a abertura legal aos casos de cobaias humanas ou VP (*Versuchepersonen*) e a eutanásia (o campo de concentração é a materialização do estado de exceção). Agamben apresenta elementos para se compreender o que foi proclamado como “nova ordem mundial”, sobretudo pelos EUA: a guerra ao terror norte-americana, deflagrando uma “relativização” da ordem jurídica internacional e constituindo uma soberania mundial sobre não sujeitos ou sujeitos extirpados da cidadania, a vida nua.

Esse tema se mostra emblemático na atualidade ao nos lembrarmos do 11 de setembro de 2001, em que ocorreu o atentado terrorista contra as Torres Gêmeas em Nova Iorque, consideradas o símbolo do poder econômico dos EUA, e o Pentágono. Esses ataques alteraram profundamente as relações internacionais no início deste século, porque reações de Estados, sob a bandeira da luta contra o terror, promoveram violações aos direitos humanos e abalaram os paradigmas existentes. A guerra ao terror culminou com a execução sumária, sem respeito ao devido processo legal, pelos EUA, em 1º de maio de 2011, de Osama Bin Laden, líder da rede terrorista *Al-Qaeda*, numa operação militar em *Abbotabad*, no Paquistão.

Para consolidar seu pensamento sobre a correlação entre “*biopolítica-poder soberano-vida nua*” e essas novas figuras de **pessoas “destituídas” de seus direitos**, Agamben também desenvolve os conceitos de “**bando**” e “**abandono**”, de modo que os indivíduos são incluídos/excluídos da sociedade política pelas ações do poder soberano.

Segundo Agamben (2004, p. 117), o termo em italiano “*in bando*”, “*a bandono*” significa “à mercê de...” ou “a seu talante, livremente”, e “*bandido*” quer dizer tanto “excluído, banido” quanto “aberto a todos, livre”. Esses

conceitos se aplicam àqueles que não pertencem a lugar algum, estando “livres”, como também àqueles que foram abandonados, banidos ou excluídos de determinada comunidade. Agamben (2004, p. 117) dispõe que “o *bando* é propriamente a força, simultaneamente atrativa e repulsiva, que liga os dois polos da exceção soberana: a vida nua e o poder, o *homo sacer* e o soberano. [...] É essa estrutura de *bando* que devemos aprender a reconhecer nas relações políticas e nos espaços públicos em que ainda vivemos. *Mais íntimo que toda interioridade e mais externo que toda a estraneidade é, na cidade, o banimento da vida sacra*”.

O autor objetiva verificar essa situação de “**abandono**” dos indivíduos em que não se consegue determinar em quais condições eles se encontram, ou seja, uma “zona de indeterminação”. Para ser abandonado seria necessário, primeiramente, pertencer a algum lugar, o “bando” de origem. Desse modo, mesmo o “abandonado” estaria ligado ao “bando” pela sua exclusão, pois, apesar de ter sido posto “para fora” do “bando”, ele ainda teria alguma relação ou laço de pertencimento a esse “bando”, porém estaria à “mercê de quem o abandonou” ou o excluiu. Assim, o abandonado jamais será totalmente livre e, ao mesmo tempo, não pertencerá a lugar nenhum, estando numa condição de indeterminação em relação ao seu bando (sua origem), conforme entende Agamben.

O abandonado pode estar diretamente relacionado à própria concepção de biopolítica porque, conforme Agamben (2004, p. 137-138), “uma das características essenciais da biopolítica moderna (que chegará, no nosso século [século XX], à exasperação) é a sua necessidade de redefinir continuamente, na vida, o limiar que articula e separa aquilo que está dentro daquilo que está fora. [...]”. Nesse contexto, surgem, no mundo globalizado, as novas figuras de indigência generalizada (pessoas “destituídas” de seus direitos) que se assemelham ao *homo sacer*, sendo destacado por Agamben os refugiados, as cobaias humanas utilizadas em experimentos científicos, os prisioneiros condenados à morte etc.

Portanto, a presente obra é significativa para a compreensão do poder nos atuais Estados permeados pela globalização econômica de caráter excludente e neoliberal, que impõe vários outros questionamentos para o Direito Constitucional e o Direito Internacional, por exemplo: a concepção de *homo sacer* comprometeria os institutos jurídicos “cidadania” e “povo”?

Enfim, essa obra é leitura obrigatória aos estudiosos e operadores do direito para a compreensão filosófico-jurídica das nuances políticas que envolvem os Estados, o poder e os ordenamentos jurídicos na contemporaneidade.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG; Humanitas, 2004.